LEI MUNICIPAL Nº 4.089, DE 23/12/2016

Autoriza o Município de Ponte Nova a receber, da Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artefatos de Ferro Ltda., doação de recursos financeiros, materiais e mão de obra para custear a implantação de rede de telefonia em benefício desta empresa.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da empresa Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artefatos de Ferro Ltda., CNPJ nº 06.962.359/0001-26, situada na área 03 da Quadra “C” do Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, doação de recursos financeiros e/ou de materiais e mão de obra no valor de R$ 24.361,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), para custear a implantação de rede de telefonia.

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a receber recursos complementares, limitados a R$20.000,00 (vinte mil reais), caso tal medida se faça necessária para viabilizar a conclusão das obras.

Art. 2º Fica concedido à Solufer Indústria e Comércio Atacadista de Artefatos de Ferro Ltda., a permissão de uso da rede telefônica de que trata o art. 1°, cabendo a esta empresa a contratação, junto à Cia. Telefônica, arcar com os custos de implantação e manutenção de toda rede, sem quaisquer ônus para o Município.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste art. não impede que o Município conceda a permissão de uso da rede telefônica para outros empreendedores, sendo neste caso os custos de manutenção compartilhados entre os beneficiários, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de dezembro de 2016

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.521 aprovado em 15.12.2016
- Publicada em: 23/12/2016